



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

RESOLUÇÃO Nº. 001/08 – JR, IB de 15 de Fevereiro de 2008.

1

“Dispõe sobre a autorização da transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa por Serviço de Rádio Difusão e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Formosa/GO, autorizado a transmitir através de Serviço de Radiodifusão, todas as Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A transmissão ocorrerá por serviço de radiodifusão que poderá ser feita pelas rádios AM (s) e FM (s), do Município de Formosa/GO.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Formosa/GO, serão transmitidas ao vivo ou gravadas.

I – O Poder Legislativo Municipal ficará encarregado de comunicar as emissoras, os dias e horários das sessões;

II – A comunicação das Sessões ordinárias será feita com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início.

Art. 3º - A (s) emissora (s) farão a transmissão, das Sessões ao vivo serão gravadas na íntegra, não sendo possível qualquer edição, e serão transmitidas no mesmo dia da sessão, no horário que a emissora definir.

Art. 4º - A (s) emissora (s) farão a transmissão, das Sessões ao vivo serão gravadas na íntegra, não sendo possível qualquer edição, e serão transmitidas no mesmo dia da sessão, no horário que a emissora definir.

I – Obediência à legislação superior;

II – Determinação judicial;

III – Fatos supervenientes, devidamente justificados.

Art. 5º - Os problemas de ordem técnica na transmissão deverão ser resolvidos pelas emissoras comprometidas na transmissão.



2

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

MARIA ALICE RAVENA DE ALMEIDA
ASSISTENTE JURÍDICA